

AF/3º NÍVEL/VESPASIANO/SRF/II-BH
INTIMAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação da Peça Fiscal em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado), abaixo identificado no polo passivo da atuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Súmula 435 do STJ, que prevê nos casos de dissolução irregular da Inscrição Estadual da empresa, que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente e administradores, tornando-os solidários, relativamente ao Crédito Tributário do(s) período(s) de ocorrência dos respectivos fatos geradores. Procede-se também a ratificação dos demais itens da Peça Fiscal, fic(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do(s) Termo de Re-ratificação da(s) Peça(s) Fiscal(is) abaixo relacionada(s). Para liquidação do crédito tributário e/ou maiores esclarecimentos poderá comparecer à Administração Fazendária de Vespasiano, localizada à Pça. J.K., nº. 145 – Centro – Vespasiano-MG. Município de São José da Lapa PTA: 03.000444515.84 e 03.000443450.91. Suj. Passivo Principal: Andevi Locações e Reciclagens Ltda. IE/CNPJ/CPF: 002.645478.00-74 Endereço: São José da Lapa MG 424, nº: 50 – Nova Granja- São José da Lapa/MG. Suj. Passivo Coobrigado: Deividi Henrique da Silva. IE/CNPJ/CPF:109.698.576-40 Endereço: Rua Rio Purus, 203 -Riacho das Pedras-Contagem/MG. Belo Horizonte, 27 de junho de 2019. Marcial Gomes de Melo Delegado Fiscal – DFT-BH/SRF-BH, masp: 387.770-1

**DFT / BH
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretores (es) ou administrador(es) no polo passivo da atuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF /MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 6763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da Atuação Fiscal. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação. QI TECNOLOGIA LTDA – I.E: 062.084928.00-60 Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários (coobrigado): José Luiz Guelber Junior – CPF: 040.547.676-05 Rua: Afonso Pena Junior, 83 Apt 302 – Cidade Nova – Belo Horizonte – MG – CEP 31170-110 Cargo: Sócio Administrador Data de início de participação na empresa: 02/05/2012 Data do encerramento de participação na empresa: Auto de Infração: 05.000280988.21 e 05.000275640.62 Belo Horizonte, 28 de junho de 2019. Rogério Pedrosa Tufy – MASP 668.778-4 Delegado Fiscal – DFT/BH em exercício

28 1244230 - 1

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL ITAÚNA
COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para quitação do crédito tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaipava – MG-CEP 35680.058. IE: 001051159.00-16 Endereço: Rua Mozart Machado, 297 – Lourdes– Itaipava – MG CEP 35680-216 Fiador/Garantidor: Lourival Renis Rabelo CPF: 717.585.426-91 Endereço: Rua Jorge Antônio da Fonseca, 889, Aeroporto, Itaipava – MG, CEP 35681-032 PTA: 05.000246584-22 Itaipava, 28 de junho de 2019 Marina Coutinho R. Gômide - Masp: 234723-5 Chefe AF/2º Nível/Itaipava

Administração Fazendária 2º Nível Itaipava
COMUNICAÇÃO

Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta, para quitação do Crédito Tributário. Findo o prazo, não sendo constatado pagamento, serão os autos encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaipava – MG – CEP 35680-058. Sujeito (s) passivo (s): Jefferson Rodrigo de Jesus 06698432610 IE: 002410123.00-21 Endereço: Rua Marques Monteiro,11, Loja A, Nossa Senhora Aparecida, Bonfim-MG, CEP- 35480-000. Jefferson Rodrigo de Jesus CPF: 066.984.326-10 Endereço: Rua Dois,100, Boa Esperança, Piedade dos Gerais - MG, CEP-35476-000 PTA: 01.001219134-12 Itaipava, 28 de junho de 2019 Marina Coutinho R. Gômide - Masp: 234723-5 Chefe AF/2º Nível/Itaipava

ATO nº 003/2019

Designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do art 4º do Decreto nº 28.168, de 7/06/1988, da Resolução nº 4.343, de 01/08/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/08/2011, os servidores: CARLA RAQUEL SANTOS ARANTES, servidora municipal, no município de Itapeceira/SRF/Divinópolis, no período de 06/06/2019 a 19/06/2019 e 08/07/2019 a 08/09/2019, em que o titular Aurélio de Souza Mezêncio, Masp 355.863-2, servidor estadual, encontrar-se-á afastado em gozo de férias regulamentares e férias-prêmio, respectivamente; CLÁUDIA ELIAS MENEZES, servidora municipal, no município de Medeiros/SRF/Divinópolis, no período de 22/04/2019 a 01/05/2019, em que a titular Márcia Silva de Mendonça Leite, servidora municipal, encontra-se afastada em gozo de férias regulamentares; FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, MASP 357.179-1, servidor estadual, no município de Luz/SRF I Divinópolis, no período de 05/06/2019 a 19/06/2019, em que o titular Eduardo Ferreira Dias, servidor municipal, encontra-se afastado em gozo de férias regulamentares; JUSSARA DUQUE DOS SANTOS AMARAL, servidora municipal, no município de São Gonçalo do Pará/SRF I/Divinópolis, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, em que a titular Clarinda Elizabeth Mota Lopes, servidora municipal, encontrar-se-á afastada em gozo de férias regulamentares; ROSILENE APARECIDA FERNANDES, servidora municipal, no município de Japaraíba/SRF/Divinópolis, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, em que a titular Maria Sônia de Sousa, servidora estadual, encontrar-se-á em gozo de férias regulamentares.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Divinópolis, 28 de junho de 2019.

Eduardo da Silva Mendonça
Superintendente Regional da Fazenda, em exercício
Superintendência Regional da Fazenda - I / Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL / DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído pela DF/Divinópolis mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Mato Grosso, nº 600 – Centro – Divinópolis/MG. PTA nº01.001245872-49 de 29/05/2019. Sujeito Passivo: Claudia Jose Rodrigues da Silva CPF: 013.768.896-25 - ME. IE: 001088710.00-82. Endereço: Rua Antonio Dellarett Filho, Nº: 1870, Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo. CEP: 35.502-288. Divinópolis-MG. Coobrigado: Claudia Jose Rodrigues da Silva. CPF: 013.768.896-25. Endereço: Rua Braulino Michelini, Número: 786. Apto 302 Bairro: Levindo Paula Pereira. CEP: 35502066. Divinópolis-MG. Divinópolis, 28 de junho de 2019. Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto Chefe da AF/2º Nível - Divinópolis – em exercício.

28 1244234 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DFT/2º NÍVEL/ MANHUAÇU

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cabo Frio, nº. 77 – Giovani - Coronel Fabriciano/MG – CEP 35170-127. AI Nº: 01.001264247-54 AI Nº: 01.001264247-54 Valemedical Comércio de Produtos Hospitalares LTDA IE: 001.798189.0063 Endereço: Rua Seminário Betânia, nº 415, Todos os Santos, Coronel Fabriciano/MG Coronel Fabriciano, 28/06/2019.

Marcelo Nunes de Souza. Delegado Fiscal de Trânsito Manhuaçu.

28 1244237 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF I MONTES CLAROS- DF/2º NÍVEL/MONTES CLAROS
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do inciso I do art. 69, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/2008, iniciou-se no dia 19 de março de 2019 às 08:00 horas, a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objeto verificar o recolhimento do ICMS Antecipação Tributária, nos termos do §14 do Art. 42 do RICMS/MG do período de 01/01/2014 a 31/12/2018. Nos termos dos artigos 70 e 76 do RPTA/ MG fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000029062-50, para apresentação imediata junto a esta repartição fazendária, localizada na Ave. Major Alexandre Rodrigues, 223, Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-301,a seguinte documentação: Comprovação de recolhimento (DAE) das Notas Fiscais de entrada em operação interestadual, do ICMS antecipação tributária, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018. IE: 002.161225-0068 RAZÃO SOCIAL: AILTON JOSE ROCHA AIAF: 10.000029062-50 Nº da O.S: 08.08.190000577.82 Montes Claros, 28 de junho de 2019. Gilmar Soares Barbosa - Masp 387.779-2 Delegado Fiscal da DF/2º Nível/Montes Claros.

28 1244245 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro. 1. PTA: 01.001248821-86 Sujeito Passivo: A.A. FARIA COMERCIO E INDUSTRIA DE SEMENTES LTDA IE/CPF/CNPJ: 001094332.00-38 End: BR 365, S/Nº. – KM 6675 – Monte Alegre de Minas/MG. Uberlândia, 28 de junho de 2019. Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

28 1244239 - 1

SRF II - Varginha

AF/2º NÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos Correios da correspondência, sob a justificativa de “desconhecimento”, fica o sujeito passivo abaixo identificado, ciente de que o Fisco reformulou o ED-e inframencionado, para alteração da sujeição passiva, sendo incluído no polo passivo Carlos José do Nascimento, CPF 007.134.646-58, na condição de responsável solidário(coobrigado), conforme disposto no Artigo 21, §2º, inciso II da Lei 6.763/75 e/c Artigo 135, III, do CTN, da Portaria SRE 148/2015, do Artigo 9º, §§4º e 5º da Lei Complementar 123/2006 e do Artigo 4º, inciso II da Instrução Normativa SCT 001 de 03/02/2006. Assim, nos termos do art. 140 do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, fica concedido a V.Sa. o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para vista/manifestação. Para maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 –3068-0100, local onde se encontra o ED-e. ED-e: 03.000394394-82 Coobrigado: Carlos José do Nascimento CPF : 007.134.646-58 End: Rua José Balbino dos Reis, nº105 – Vila Adelaide - CEP 37.010-070 - Varginha/MG Varginha, 21 de maio de 2019. Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende Chefe da AF/2º Nível/Varginha

AF/2º NÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos Correios da correspondência, sob a justificativa de mudou-se, fica o sujeito passivo abaixo identificado, ciente de que o Fisco reformulou o PTA inframencionado, para alteração da sujeição passiva, sendo incluído no polo passivo Felício Rodrigues, CPF 479.991.106-63, na condição de

responsável solidário(coobrigado), conforme disposto no Artigo 21, §2º, inciso II da Lei 6.763/75 e/c Artigo 135, III, do CTN, da Portaria SRE 148/2015, do Artigo 9º, §§4º e 5º da Lei Complementar 123/2006. Assim, nos termos do art. 140 do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, fica concedido a V.Sa. o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para vista/manifestação. Para maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 –3068-0100, local onde se encontra o PTA. PTA: 05.000296834-09 Coobrigado: Felício Rodrigues CPF – CPF : 479.991.106-63 End.: Rua Silvanópolis, nº76 – Jardim Andere - CEP 37.006-350 - Varginha/MG Varginha, 21 de maio de 2019. Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende Chefe da AF/2º Nível/Varginha

28 1244240 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

PORTARIA/LEMG Nº 19, DE 27 DE JUNHO DE 2019 Dispõe sobre a comercialização do Plano de Jogo nº: 459-EXPLOSAO DE PRÊMIOS SÉRIES: VERMELHA, VERDE e AMARELA, da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato- Loteria Instantânea. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.357 de 25/01/2018, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, em especial os art. 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163, de 08/05/1990; Decreto Estadual nº 46.387, 20/12/2013; Portaria nº 70/2011, de 10/08/2011; Portaria nº 128/2011, de 06/12/2011, Portaria nº 03, de 11 de março de 2019; Considerando a necessidade de definir as normas de comercialização do Plano de Jogo nº: 459-EXPLOSAO DE PRÊMIOS, da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, que estabelece o preço final de comercialização, comissão devida ao agente licenciado, bem como demais disposições necessárias à aquisição do mesmo, RESOLVE: CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Estabelecer as normas para comercialização do Plano de Jogo nº: 459 - EXPLOSAO DE PRÊMIOS, conforme disposto nesta portaria. Art. 2º - O Plano de Jogo, a que se refere o art. 1º, será operacionalizado pela empresa Sistema de Distribuição Lotérica – SDL, controlados e fiscalizados pela Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG, sendo comercializados no âmbito do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO IIDO PLANO DE JOGO Seção I Da Emissão e Estrutura de Premiação Art. 3º - Serão emitidos 1.050.000.000 (um milhão e cinquenta mil) cartões no formato 13,50 cm x 5,08, no Plano de Jogo 459- EXPLOSAO DE PRÊMIOS, sendo 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cartões na cor vermelha, 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cartões na cor verde e 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cartões na cor amarela. Parágrafo único – A estrutura de premiação do Plano de Jogo nº 459- EXPLOSAO DE PRÊMIOS distribui premiação conforme tabela abaixo:

ESTRUTURA DE PREMIAÇÃO DO PLANO DE JOGO	
Planos 459 – EXPLOSAO DE PRÊMIOS	
Prêmios (R\$)	Quantidade de Prêmios
R\$ 40.000,00- Valor a ser recebido em espécie para aquisição de um carro.	1
MOTOCICLETAS	4
1.000,00	100
16,00	10.500
10,00	10.500
6,00	10.500
4,00	10.500
2,00	232.428
Total Distribuído	274.533

Seção II Do Preço e Comissões Art. 4º - O preço do Plano de Jogo nº: 459 – EXPLOSAO DE PRÊMIOS, será de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). § 1º - O plano de jogo deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega, pelo Agente Lotérico Licenciado. § 2º - O preço unitário dos cartões instantâneo do Plano de Jogo nº: 459-EXPLOSAO DE PRÊMIOS será de R\$2,00 (dois reais). Art.5º - Serão deduzidos do preço previsto no art. 4º, na aquisição do Plano de Jogo nº: 459-EXPLOSAO DE PRÊMIOS os valores descritos nas tabelas de deduções abaixo:

TABELA DE DEDUÇÕES - 1	
Deduções de Participação do Agente para o plano 459	Valores
Comissão do Agente Lotérico Licenciado 30% para aquisição do plano com pagamento à vista	630.000,00
Comissão do Agente Lotérico Licenciado 29,10% para aquisição do plano com pagamento a prazo	611.100,00
5 % de Publicidade para pagamento à vista ou à prazo.	105.000,00

TABELA DE DEDUÇÕES - 2		
Deduções de prêmios a serem pagos pelo agente para o plano de jogo	Plano 459	
Faixas de Prêmios	Quantidades	Valores
Motocicletas Honda, modelo CG 160 START ano 2019/2019, no valor de R\$10.000,00 (dez mil) cada.	4	40.000,00
Prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	100	100.000,00
Prêmios de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	10.500	168.000,00
Prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	10.500	105.000,00
Prêmios de R\$ 6,00 (seis reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	10.500	63.000,00
Prêmios de R\$ 4,00 (quatro reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	10.500	42.000,00
Prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	232.428	464.856,00

Seção III Da Comercialização Art.6º - O Agente Lotérico Licenciado deverá efetuar o pagamento do Plano de Jogo nº: 459-EXPLOSAO DE PRÊMIOS, da seguinte forma: I - Pagamento à vista, R\$ 382.144,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais) devendo ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega; II - Pagamento à prazo, R\$ 401.044,00 (quatrocentos e um mil, e quarenta e quatro reais), devendo ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega e ser pago em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela de R\$ 133.681,33 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), vencendo em até 30 (trinta) dias após a compra , 2ª parcela de R\$ 133.681,33 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), vencendo em até 60 dias após a compra, e 3ª parcela de R\$ 133.681,34 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), vencendo em até 90 dias, impreterivelmente. Parágrafo único - Os valores contidos nos incisos I e II compõem-se de: Um prêmio de R\$ 40.000,00 (Valor a ser recebido em espécie para aquisição de um carro), Imposto de Renda, Impressão dos Cartões e Renda Bruta. 6.1- A venda à vista ou a prazo dos cartões tem caráter irrevogável e irretirável, salvo vício redibitório, perante qualquer pessoa jurídica devidamente credenciada pela LEMG. Seção IV Da Garantia Art.7º - A entrega dos cartões dos planos de jogos em comercialização fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraidos, conforme estabelecido na Portaria nº 70/2011 Seção V Dos Prêmios Art.8º - O pagamento dos cartões premiados com R\$ 2,00 (dois reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) será de responsabilidade exclusiva do Agente Lotérico Licenciado/revendedor. § 1º - O não pagamento, aos ganhadores, da premiação de R\$ 2,00 (dois) até R\$ 1.000,00 (mil reais) acarretará o descredenciamento do Agente Lotérico Licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006. § 2º - Em

havendo o não pagamento de que trata o § 1º, a LEMG efetuará o (s) pagamento (s) do (s) respectivo (s) prêmio (s) ajudando a competente ação em desfavor do Agente Lotérico Licenciado/revendedor, com base no art. 402 do Código Civil. § 3º - O descredenciamento a que se refere o § 1º será precedido do devido processo administrativo, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório. Art.9º - O cartão premiado com o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), bem como os cartões premiados com as Motocicletas, Modelo Honda CG 160 START ano 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, constantes no Plano de Jogo nº: 459-EXPLOSAO DE PRÊMIOS, deverão ser reclamados pelo ganhador, na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4001- Edifício Gerais – 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/ MG - CEP 31.630-901, no horário de 9h às 17h, ou em outro local/horário indicado pela Direção-Geral da LEMG.Art.10 - As prescrições dos prêmios dos planos de jogos, objetos desta portaria, ocorrerão em 90 (noventa) dias a partir da data da publicação dos seus encerramentos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.Art.11 - O Agente Lotérico Licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões atendendo, obrigatoriamente, aos requisitos definidos no art.3º da Portaria nº 03, de 11 de março de 2019. Art. 12 - Os prêmios prescritos/não pagos (BENS e DINHEIRO) serão revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais por meio de DAE, até 30 dias a contar da data de apuração da prestação de contas do (s) plano (s) de jogo (s) prescrito (s); Seção VI Da Validade do Plano de Jogo Art.13 - O prazo de validade de cada Plano de Jogo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua portaria de implantação. Parágrafo único – O prazo, a que se refere o caput, será contado da publicação da portaria de implantação até o seu encerramento. Art. 14 - O prazo a que se refere o caput do art. 13 poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento escrito do Agente Lotérico Licenciado, devidamente motivado e fundamentado. Parágrafo único – O requerimento de que trata o caput, será dirigido ao Diretor-Geral da LEMG, para análise e aprovação podendo o mesmo, estabelecer uma nova data de encerramento do plano de jogo, objeto do requerimento. Seção VIII a Publicidade Art. 15 - O Agente Lotérico Licenciado deverá: I - Apresentar à Diretoria Superior da LEMG, para cada campanha publicitária a ser produzida, proposta de plano de publicidade para prévia autorização e aprovação, contendo o layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. Parágrafo único - A LEMG terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização. II - O Agente Lotérico Licenciado prestará contas da execução do plano de publicidade, ao Diretor Geral da LEMG, em até 10 (dez) dias, corridos, da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art.16 - Integra esta Portaria, independentemente de transcrição, o Working Paper – 6º Versão de 13/06/2019 do Plano de Jogo nº: 459-EXPLOSAO DE PRÊMIOS. Art.17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de junho de 2019.Ronan Edgard dos Santos Moreira Diretor-Geral

28 1244012 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falcí

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 01/2019 Instaura Sindicância Administrativa para apuração de conduta do servidor F.A.P.MASP: 1048736-1. O Vogal Vice-Presidente e Corregedor da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições de correição dos serviços e de pessoal, a que se refere o art. 10, II do Decreto 45.790/2011, Considerando as conclusões exaradas no âmbito do PAD de que cuida a Portaria nº 10/2017- e alterações posteriores- mormente as passagens constantes do relatório conclusivo, às fls. e 332 e 333; Considerando o despacho desta Corregedoria no bojo dos mencionados autos, em que determinai a instauração de processo de sindicância específico, para a apuração das condutas referentes ao servidor F.A.P. RESOLVE: Compor, com os servidores efetivos: Roberto Sylvio Nadalin Júnior, MASP, 1124320-1, que a Presidirá, e com os membros: Rosângela de Lourdes Ferreira de Azevedo, MASP: 1045501-2, e Ingrid Fungo Lima Marçal, MASP 1255488-7, Comissão Especial para, em desdobramentos de tudo o que restou apurado no PAD anterior, apurar especificamente a conduta do servidor F.A.P. MASP: 1048736-1. A presente Comissão Especial possui o prazo de 30 (trinta dias) para a finalização e entrega dos trabalhos. Belo Horizonte, 28 de junho de 2019. Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente e Corregedor.

28 1244449 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº2807, 21 DE MAIO DE 2019.

Altera a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.715, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais/Flhidro. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS,tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, respectivamente, o art.93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018, o Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, RESOLVEM: Art. 1º - Incluir os incisos IX e X no art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.715, de 30 de outubro de 2018. “Art.2º (...) IX. Ação 4193 – Gestão da Informação em Recursos Hídricos: a) Diretor Geral do Igam; b) Chefe de Gabinete do Igam; c) Diretor de Planejamento e Regulação do Igam. X. Ação 4617 – Elaboração e Implementação do Plano Estratégico de Revitalização das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais – Cultivando Água Boa: a) Diretor Geral do Igam; b) Chefe de Gabinete do Igam; c) Diretor de Administração e Finanças do Igam. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 21de maio de 2019. a) Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; b) Renato Teixeira Brandão - Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente; c)Antônio Augusto Melo Maral; d)Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas; e)Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

28 1244452 - 1

